



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## OFÍCIO JURÍDICO

Emenda em desacordo com artigo 98 do RI:

*Art. 98. É vedada a apresentação de emendas após a publicação do projeto em pauta para discussão e votação.*

Ouro Branco, 14 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente Por:  
Grazielle Aparecida Pereira Ril  
Documento: 057.\*\*\*.\*\*\*-11

**GRAZIELLE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO**

Procuradora Geral da CMOB

**Documento assinado com validade jurídica.**



Para conferir a validade, acesse [https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202411141320231731590423770&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202411141320231731590423770&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA) e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

---



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado [https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202411141320231731590423770&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202411141320231731590423770&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA)

---

Documento assinado eletronicamente por Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro, em 14/11/2024 às 10:20